

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 198, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da CB QPPM **ALICE LORENZON**, Mat. 3844250021, do **11º BPM**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de novembro de 2023**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo n. 31/039.802-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SILVA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão o Presídio Militar Estadual
Resp pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 57, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 19ºSGBM/Ind./CBMMS (Costa Rica-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar da data da publicação.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	3º SGT BM Giulienne Rocha Ferreira	133.304-021
2.	CB BM Flavio Henrique de Lima Deip	433.396-021
3.	SD BM Wiliam de Souza Silva	485.596-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 19ºSGBM/Ind./CBMMS (Costa Rica-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar da data da publicação, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	SD BM Dayane Caldeira Pintado	363.546-021
2.	SD BM Renan Odalin Diniz Monteiro	369.942-021
3.	SD BM Marcelo Tomaz Gama da Silva	490.032-021

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DGPC/MS Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio da Delegacia Geral de Polícia Civil a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

II - analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para Delegacia Geral de Polícia Civil ;

b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;

e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III - realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV - emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

V - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

VI - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VII - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

VIII - definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens, desta (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação), os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO QUE OCUPA	FUNÇÃO
Jairo Carlos Mendes	47809025	Diretor do DRAP	Presidente
Evandro Luiz Banheti Corredato	110553022	Coordenador do DRAP	Membro
Rejane Terra da Rosa Nunes	110093024	Escrivã de Polícia Judiciária	Membro
Kátia Cristina Graciatti	426379022	Investigadora de Polícia Judiciária	Membro
Wagner Gustavo Mantero da Mata	432055022	Investigador de Polícia Judiciária	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19, de fevereiro, de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 89, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

R E S O L V E:

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **DANIELLE INSABRALDE CHAIA**, Investigadora